
PROJETO DE LEI Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE: *DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE COLETORES PARA EMBALAGENS E MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Vereador Robson Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a obrigatoriedade da instalação de coletores seletivos de resíduos recicláveis em todas as repartições públicas do município de [NOME DO MUNICÍPIO], com o objetivo de incentivar a coleta seletiva e a correta destinação dos resíduos sólidos, conforme disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Coleta seletiva: coleta de resíduos previamente separados conforme sua constituição ou composição;

II - Resíduos recicláveis: materiais passíveis de reaproveitamento, tais como papel, papelão, plástico, vidro e metal;

III - Repartições públicas: todos os órgãos, entidades e unidades da administração direta e indireta do município, incluindo escolas, postos de saúde, secretarias e autarquias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável por:

I - Instalar coletores identificados e separados por tipo de material reciclável em locais visíveis e de fácil acesso nas repartições públicas;

II - Realizar campanhas educativas com os servidores e usuários das repartições, incentivando o descarte adequado dos resíduos;

III - Estabelecer parceria com associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis locais, para coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos recicláveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 26 de maio de 2025.

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa consolidar o compromisso do município com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. A coleta seletiva é instrumento essencial para a redução de impactos ambientais, promoção da educação ambiental e valorização do trabalho dos catadores. Além disso, está alinhada aos princípios da Lei nº 12.305/2010 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os que tratam de consumo responsável, cidades sustentáveis e combate às mudanças climáticas.

Rinaldo Robson Santos Ferreira
- Vereador -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

AUTORIA: RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA

DISPÕE SOBRE: *DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE COLETORES PARA EMBALAGENS E MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2025.

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS

- Relatora -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

KEILES LUCENA DE MACEDO

- Presidente -

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS

- Relatora -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

09/06/2025



JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas dos Santos**, relatora para o **Projeto de Lei nº 005/2025**, de autoria do Vereador **Rinaldo Robson Santos Ferreira**.

Em _____ de _____ de 2025

KEILES LUCENA DE MACEDO
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2025

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS
- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2025.

- 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

AUTORIA: RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA

DISPÕE SOBRE: *DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE COLETORES PARA EMBALAGENS E MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2025.

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA DIOGO MARQUES DE OLIVIERA

- Presidente -

- Relator -

ADAILTON FERREIRA DE LIMA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

09/06/2025


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS

- Presidente -

A **C.O.F.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Diogo Marques de Oliveira**, relator para o **Projeto de Lei nº 005/2025**, de autoria do **Rinaldo Robson Santos Ferreira**.

Em ____ de _____ de 2025

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: ____ de _____ de 2025

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: ____ de _____ de 2025

- 1º Secretário -